

DECRETO Nº 1252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

MODIFICA A PAUTA DE VALOR MÍNIMO PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DE I.T.B.I.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Ronilton Gomes Cintra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação tributária em vigor, e

Considerando que a referida pauta teve sua última atualização em janeiro de 2017,

Considerando o Princípio da Anualidade para atualização dos tributos sob sua competência,

Considerando que o Poder Público Municipal, por força da Lei Complementar nº 101/2000, não pode refutar receitas, devendo atualizar a pauta de I.T.B.I. anualmente para a reposição do valor inflacionário;

Considerando que o índice acumulado nos últimos doze meses divulgado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ficou apurado em 2,8039% (dois inteiros, oito mil e trinta e nove décimos de milésimos por cento);

D E C R E T A :

Art. 1º - A Pauta de Valor Mínimo para efeito de tributação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, passa a ser a constante deste decreto, conforme quadro abaixo:

1 - ÁREA RURAL:

Cod	Área Rural	Unid	Valor
A	Cultura	Ha	R\$ 7.820,48
B	Cerrado	Ha	R\$ 7.114,60
C	Campo	Ha	R\$ 6.474,29

2 - TERRENO URBANO:

Cod	Terreno Urbano	Unid	Valor
A	Centro	m ²	R\$ 116,53
B	Central	m ²	R\$ 107,72
C	Maria Parreira	m ²	R\$ 116,53
D	Universitário	m ²	R\$ 91,54
E	Bela Vista	m ²	R\$ 71,21
F	Santo Antonio	m ²	R\$ 45,32
G	Sagrada Família	m ²	R\$ 64,74
H	São Lucas	m ²	R\$ 45,32
I	Campestre	m ²	R\$ 84,16
J	Icarai	m ²	R\$ 77,81
K	Posto Rodoshopping	m ²	R\$ 64,74
L	Conj. Hab. Bela Vista	m ²	R\$ 45,32
M	Alvorada	m ²	R\$ 84,16
N	Novo Horizonte	m ²	R\$ 91,54
O	Jardim Ipês	m ²	R\$ 91,54
P	Residencial das Acácias	m ²	R\$ 107,72
Q	Olaria	m ²	R\$ 45,32
R	Heleno Andrade	m ²	R\$ 91,54
S	Serraria	m ²	R\$ 84,16
T	Paineiras e Jardim Triangulo	m ²	R\$ 91,54
U	Pinheiros	m ²	R\$ 77,81
V	Progresso	m ²	R\$ 77,81
W	Coreia	m ²	R\$ 71,21
X	Distrito Industrial	m ²	R\$ 71,21
Y	Morada do Sol	m ²	R\$ 51,79
Z	Belvedere	m ²	R\$ 77,81

3 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS:

Cod	Edificações / Padrão	Unid	Valor
A	Alto	m ²	R\$ 637,70
B	Normal	m ²	R\$ 478,42
C	Baixo	m ²	R\$ 318,92
D	Ruínas	m ²	R\$ 172,26

Art. 2º - Os imóveis não edificadas, situados nos loteamentos acima referidos que não estejam servidos por infra-estrutura completa terão os seus valores de pauta mínima reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Os imóveis edificadas, situados nos loteamentos acima referidos que não estejam servidos por infra-estrutura completa terão os seus valores de pauta mínima reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Os imóveis em construção cuja edificação não tenha atingido o mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu projeto, terão os seus valores de pauta mínima reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro do ano de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 28 de dezembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL